

Secretaria de Administração e Planejamento

Ata da reunião julgamento das propostas comerciais, apresentadas à Concorrência nº 277/2015 destinada à contratação de empresa para execução de ponte de concreto armado e pavimentação asfáltica do sistema viário, ligando os bairros Jardim Iririu e Aventureiro - Consolidação do Eixo Ecológico Leste. Aos 07 dias de dezembro de 2015, às 08h30min, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 055/2015, composta por Silvia Mello Alves, Patrícia Regina de Sousa e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas. Empresas participantes e seus respectivos preços: MLA Construções Ltda. - R\$ 2.469.422,97, Consócio Fator 3/Acácia R\$ 2.493.950,41 e Empreiteira Fortunato Ltda. – 2.672.620,71. Após análise das propostas, a Comissão decide DESCLASSIFICAR a proposta da empresa: Consócio Fator 3/Acácia, pois a composição de custos unitários (fls. 565/587), que acompanha a proposta de preços (fls. 559/564), indica para todos os itens da planilha orçamentária, valores diferentes, como por exemplo, o item C10.24.20.24.005, onde na planilha consta o valor unitário sem BDI de R\$ 284,94 e com BDI de R\$ 353,33, na composição de custos, para o mesmo o item o valor é de R\$ 299,00. O item C35.12.15.05.029N, na planilha consta o valor sem BDI de R\$ 67,78 e com BDI de R\$ 84,05, já na composição de custos o valor é de R\$ 71,34. A divergência de valores persiste em todos os demais itens da planilha, comprometendo assim, a análise do conteúdo da proposta de preços. Desta forma, a composição de custos apresentada pela licitante, encontra-se em desacordo com as exigências do item 9.5, alínea "b", do edital: "Composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução". Sendo assim, a Comissão decide CLASSIFICAR as propostas das empresas: Empreiteira Fortunato Ltda. e MLA Construções Ltda. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preco, a proposta da empresa MLA Construções Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

nluo m. illes Silvia Mello Alves

Presidente da Comissão

Patrícia Regina de/Sousa Membro de Comissão

Thjago Roberto Pereira Membro de Comissão